



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.925.698 de 29/07/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **9 (nove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 29/07/2022, o qual foi protocolado sob nº 1.929.576, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.925.698** e averbado no registro nº 1.912.779 de 18/11/2021 no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CARLOS JOAQUIM DE CARVALHO:81331576504(Padrão: ICP-Brasil)
ROSEMARY SILVA SANTOS DE BRAGA:23084880506(Padrão: ICP-Brasil)
MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA:96110180700(Padrão: ICP-Brasil)
ELIZANGELA ANDRADE VENANCIO REGO:48210587587(Padrão: ICP-Brasil)
PAULO DE OLIVEIRA COSTA:06938841349(Padrão: ICP-Brasil)
DENIO DIAS LIMA CIDREIRA:48847070520(Padrão: ICP-Brasil)
AGENOR BARRETO MARTINELLI BRAGA:24100250568(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 29 de julho de 2022

Assinado eletronicamente

Valmir Inacio dos Santos
Escrevente Autorizado

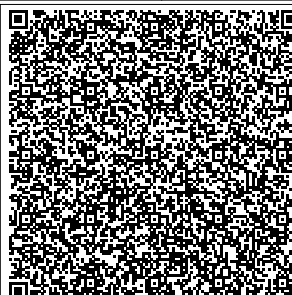
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 1.106,47	R\$ 314,48	R\$ 215,24	R\$ 58,23	R\$ 75,94
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 53,11	R\$ 23,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.846,66



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201239243477156



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1136544TICB000028594DA22R

PROJETO ARENA

VIGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE DIREITOS E CRÉDITOS

entre

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

e

DESENBAHIA- AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

e

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A-FNP.

Salvador, 16 de fevereiro de 2022.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE VIGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE DIREITOS E CRÉDITOS

Pelo presente instrumento particular, as PARTES:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, atuando por meio de sua Agência Salvador – Costa Azul, situada na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº1225, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0187-62, neste ato devidamente representado, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominado “**BNB**”);

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., agência de fomento controlada pelo Estado da Bahia, constituída na forma de sociedade anônima de acordo com as leis brasileiras, com sede na Rua Ivonne Silveira, n 213, Doron (Paralela), na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.163.587/0001-27, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada “**DESENBAHIA**”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.944/0001-50, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures (doravante denominados “**DEBENTURISTAS**”) da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., neste ato representado na forma do seu Contrato Social (doravante denominado “**AGENTE FIDUCIÁRIO**”);

(o BNB, o DESENBAHIA e os DEBENTURISTAS representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, em conjunto, doravante denominados “**CREDORES**”);

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.906.994/0001-11, com sede na Ladeira da Fonte das Pedras, s/n, Nazaré, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.050-56, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada “**CEDENTE**”).

(CREDORES e CEDENTE, doravante denominar-se-ão, em conjunto, “**PARTES**”, individualmente, “**PARTE**”).

CONSIDERANDO que, em 08 de fevereiro de 2011, as partes qualificadas acima celebraram o Instrumento de Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos e Créditos (“**CONTRATO DE CESSÃO**”), conforme aditado, por meio do qual a CEDENTE, nos termos da Cláusula Segunda daquele contrato, dentre outros, cedeu e vinculou aos CREDORES ou a qualquer terceiro por elas indicado, todos os direitos e créditos relativos às receitas operacionais decorrentes da celebração de Contratos Comerciais,



celebrado pela CEDENTE, alusivos às vendas de bilhetes, camarotes, assentos corporativos e assemelhados, de todos os eventos esportivos e não esportivos (sendo as receitas decorrentes dessas vendas denominadas **“RECEITAS OPERACIONAIS”**), que ocorressem no Estádio da Fonte Nova (**“CONTRATOS COMERCIAIS”**), seriam movimentados através de conta corrente vinculada denominada CONTA CENTRALIZADORA II, não movimentável pela CEDENTE, mas de sua titularidade, mantida junto ao BNB, na qualidade de BANCO ARRECADADOR, sob o nº 14146-0, Agência 187, na forma do que estabeleça o CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS (conforme definido no CONTRATO DE CESSÃO);

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Segunda, Parágrafo Nono, do CONTRATO DE CESSÃO, durante o segundo semestre de 2021, a CEDENTE celebrou o seguinte contrato descrito abaixo relativo aos **“NOVOS DIREITOS E CRÉDITOS”**:

A) EVENTOS

- 1) *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e PÉ BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EIRELLI;*
- 2) *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e FEED EVENTOS LTDA;*
- 3) *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e JPA PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES EIRELI;*
- 4) *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e GBZ PRODUÇÕES EIRELI;*
- 5) *CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e ARTE ENTRETENIMENTO LTDA;*
- 6) *1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e PÉ BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EIRELLI.*

B) CAMAROTES

- 1) *CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A – FNP e MED SHOPPING COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA.*



- 3) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e JPA PROMOÇÕES MARKETING E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com o objetivo de locação para uso do espaço: Praça Sul – para realização do evento “Me leva pro Bonfim”. Vigência: Da data de assinatura do contrato até o cumprimento de todas as obrigações. Contrato assinado em 17/12/2021. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta mil reais) à título de valor mínimo garantido e, caso o público total acessado (pagantes +cortesias) exceda a 4.500 (quatro mil e quinhentas pessoas) pessoas, o valor do aluguel corresponderá ao resultado da multiplicação de R\$ 8,00 (oito reais) pela quantidade de público, apurado através do sistema de controle de acessos da LOCADORA. Nesta hipótese, o valor a ser pago a título de aluguel será somente o Preço Variável da Locação;
- 4) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e GBZ PRODUÇÕES EIRELI, com o objetivo de locação para uso do espaço: N5 Norte / Intertravado gramado / Camarotes – para realização do evento “Arena Challenge”. Vigência: Da data de assinatura do contrato até o cumprimento de todas as obrigações. Contrato assinado em 07/12/2021. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de valor mínimo garantido para as 2 (duas) datas contratadas, mais o recebimento do acréscimo sobre o valor mínimo garantido, que resultara do resultado da multiplicação de R\$ 5,00 (cinco reais) pela quantidade de público apurado através de controle de acessos da Locadora;
- 5) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e ARTE ENTRETENIMENTO LTDA, com o objetivo de locação para uso do espaço: Praça Sul – para realização do evento “Pranchão”. Vigência: Da data de assinatura do contrato até o cumprimento de todas as obrigações. Contrato assinado em 30/12/2021. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- 6) 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP e PÉ BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO EIRELLI, com o objetivo em ajustar a forma de pagamento do montante devido pela LOCATÁRIA conforme previsto no item “D” do Contrato. Aditivo assinado em 26/11/2021.

1) CAMAROTES

- 1) CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A – FNP e MED SHOPPING COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, com o objetivo a cessão onerosa de direito de uso do camarote Nº 52 da Arena Fonte Nova. Vigência: a partir da data 19/01/2022 e encerrando-se no dia 19/11/2022. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) através de boleto bancário.

2) CESSÃO DE ESPAÇO / COTAS DE PATROCÍNIO / OUTROS



1) 6º Aditivo ao CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA DE DIREITOS DE USO DE ESTÁDIO PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL E OUTRAS AVENÇAS entre a FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. e o ESPORTE CLUBE BAHIA, com o objetivo em ALTERAR o endereço do clube e de seus representantes legais descrito no Preâmbulo do Contrato e alterar o item A.3 e Seção 7.3.6, que tratam do Pagamento Regular ao Clube e da Remuneração das Partes por efeito do Programa de Acesso Garantido. Aditivo assinado em 01/08/2021.

2.2 Alterar o Anexo IV do CONTRATO DE CESSÃO, nos termos do Anexo A do presente ADITAMENTO, para incluir os NOVOS DIREITOS E CRÉDITOS, atualizando a relação de DIREITOS E CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE na data 31 de dezembro de 2021.

2.3 A CEDENTE se compromete a registrar este ADITAMENTO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Salvador, Estado da Bahia, e da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da Cláusula Terceira do CONTRATO DE CESSÃO, e a fornecer via original deste ADITAMENTO devidamente registrado e comprovação dos demais registros, na forma prevista no CONTRATO DE CESSÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1 A CEDENTE declara aos CREDORES que as declarações e garantias prestadas no CONTRATO DE CESSÃO são verdadeiras e corretas como se fossem emitidas na presente data e aplicam-se mutatis mutandis no presente ADITAMENTO e ao contrato relativo ao NOVO DIREITO E CRÉDITO, como se aqui constassem na íntegra.

CLÁUSULA QUARTA- NOTIFICAÇÃO

4.1 A CEDENTE, observando os prazos descritos no Parágrafo Décimo da Cláusula Segunda do CONTRATO DE CESSÃO, deverá encaminhar as competentes e formais notificações às contrapartes dos NOVOS DIREITOS E CRÉDITOS, quanto à assinatura do presente ADITAMENTO, na forma do ANEXO I, obtendo destes, a ciência e anuência, informando acerca da cessão fiduciária e indicando os dados bancários, previamente acordados, referentes às CONTAS DO PROJETO ARENA, na qual deverão ser depositados os recursos decorrentes dos DIREITOS E CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE na forma do CONTRATO DE CESSÃO e do CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E OUTRAS AVENÇAS;

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as disposições do CONTRATO DE CESSÃO não expressamente alteradas ou modificadas pelo presente ADITAMENTO permanecerão em pleno vigor e efeito com conformidade com os termos do CONTRATO DE CESSÃO e serão aplicadas mutatis mutandis ao presente ADITAMENTO como se aqui constassem na íntegra.



Protocolo nº 1.929.576 de 29/07/2022 às 09:31:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.925.698** em **29/07/2022** e averbado no registro nº 1.912.779 de 18/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Página de assinaturas (1/1) do Vigésimo Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos e Créditos entre Banco do Nordeste do Brasil S.A., DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários LTDA. e Fonte Nova Negócios e Participações S.A – FNP celebrado em 16 de fevereiro de 2022.

FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A-FNP.

Nome:Nome:

Cargo:Cargo:

DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA

Nome:Nome:

Cargo:Cargo:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB

Nome:Nome:

Cargo:Cargo:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome:Nome:

CPF:CPF:



ANEXO A do Vigésimo Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos e Créditos entre Banco do Nordeste do Brasil S.A., DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários LTDA. e Fonte Nova Negócios e Participações S.A – FNP celebrado em 16 de fevereiro de 2022.

ANEXO IV

CONTRATO COMERCIAIS – DIREITOS E CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIÁRIAMENTE

Produdo	Cliente	Vencimento
Camarote	ALEXANDRE DRUMOND JATOBÁ	15/11/2022
Camarote	ANDERSON DOS SANTOS MOTA/MARCOS RUDÁ NERI SIQUEIRA	15/11/2022
Camarote	ANTONIO ANDRADE	21/04/2024
Camarote	ANTONIU'S ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	10/03/2023
Camarote	ARIGA SOCCER ASSES. ESPORTIVA LTDA	21/11/2023
Camarote	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES	21/11/2022
Camarote	BRUNO MOURA LINDOSO	21/08/2022
Camarote	CANAÃ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	21/11/2022
Camarote	CONSAUDE GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA	15/05/2022
Camarote	FOOD'S TEAM RESTAURANTE LTDA	22/03/2022
Camarote	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME	01/12/2022
Camarote	MED SHOPPING COMÉRCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	19/11/2022
Camarote	PROFESSIONAL TALENTS ASSES. ESPORTIVA LTDA	21/09/2022
Camarote	RADAR COMUNICAÇÃO	21/12/2022
Camarote	TALENTS SPORTS LTDA	21/09/2022
Camarote	UBIRAJARA VELAME	21/11/2022
Camarote	WYLHEN DE ARAÚJO	21/10/2022
Cessão de Espaço/Patrocínio/Outros	VITALMED SERVIÇOS DE EMERGENCIA MÉDICA LTDA	09/10/2022
Cessão de Espaço/Patrocínio/Outros	CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A	28/03/2025
Cessão de Espaço/Patrocínio/Outros	CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO	27/10/2022
Cessão de Espaço/Patrocínio/Outros	TV ARATU S. A	14/02/2022
Cessão de Espaço/Patrocínio/Outros	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A	07/11/2022
Cessão de Espaço/Patrocínio/Outros	TIM S. A	13/04/2024
Cessão de Espaço/Patrocínio/Outros	TELEFONICA BRASIL S. A	13/04/2024
Cessão de Espaço/Patrocínio/Outros	JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	13/04/2024